

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 2.022

Dispõe sobre transferência de escola

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

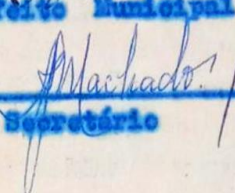
Art. 1º - Fica transferida para o lugar denominado Vertente Grande (Estiva), na Rodovia BR-365, neste município, a escola "José Augusto Martinho", que, com o mesmo nome, localizava-se anteriormente na Rodovia BR-365 (Igrejinha).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de janeiro de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara Municipal
29/1/77*

